



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA GP Nº 295 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a gratificação devida a instrutores, pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no art. 76-A da Lei n. 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto n. 6.114/2007;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 1, de 23 de abril de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), que determina a observância dos valores máximos a serem pagos a profissionais de ensino e demais prestadores de serviços atuantes em processos de seleção, formação e aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução n. 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 20, de 6 de julho de 2009, do CNJ, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso no âmbito do Conselho;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial followed by a horizontal line.

CONSIDERANDO a Portaria n. 192, de 26 de novembro de 2014, do CNJ, que trata da Gratificação por Encargo de Curso e institui a tabela de remuneração para servidores que atuam como instrutores internos no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato 002, de 29 de março de 2017, da ENAMAT, que fixa a tabela de remuneração dos profissionais de ensino da referida Escola;

CONSIDERANDO a Resolução n. 71, de 24 de setembro de 2010, do CSJT, que institui a Política Nacional de Educação a Distância e Autoinstrução para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 111, de 6 de abril de 2010, do CNJ, por meio da qual foi instituído o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud);

CONSIDERANDO a Resolução n. 192, de 8 de maio de 2014, também do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores Públicos do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação sobre a retribuição devida pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores, no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fixar a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, de acordo com os valores estabelecidos no anexo único.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de doutorado (para o caso de Ministro) e ao nível de mestrado (para o caso de magistrado de 1º e 2º Graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.


Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste

ato regulamentador correrão por conta de recursos orçamentários do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, bem como os anexos do ato TRT-GP nº 26 de 19 de janeiro de 2009.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua Publicação.


AUXILIADORA RODRIGUES
Desembargador Presidente

ANEXO ÚNICO

TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA- AULA
DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	RS 550,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	RS 400,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA- DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	RS 270,00
MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	RS 450,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA- CONTEUDISTA	RS 380,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA- DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	RS 250,00
ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	RS 300,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	RS 250,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA- DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	RS 170,00
GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	RS 200,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA- CONTEUDISTA	RS 190,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA- DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	RS 127,00